

Fundação Universidade Regional de Blumenau



PROTOCOLO FURB DIRETRIZES DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

2021

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1.RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS	5
1.1 CRITÉRIOS PARA O RETORNO PRESENCIAL.....	6
2.BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO - SARS-CoV-2	8
3. DIRETRIZES SANITÁRIAS GERAIS.....	10
3.1 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.....	10
3.2 MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL.....	14
3.3 MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO.....	18
3.4 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	21
3.5 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.....	22
3.6 MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19.....	24
3.6.1 Identificação de Casos Suspeitos, Confirmados e de Risco.....	24
3.6.2 Procedimentos após identificação de casos suspeitos e/ou confirmados:	27
3.6.3 Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 da FURB:.....	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	30
APÊNDICE A PROTOCOLO DOS ESPAÇOS DA ACADEMIA, COMPLEXOS ÁQUÁTICO E ESPORTIVO.....	33
APÊNDICE B PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA.....	36
APÊNDICE C PROTOCOLO DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA	41
APÊNDICE D PROCEDIMENTOS PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.....	43
APÊNDICE E PROTOCOLO DOS LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS	47



APRESENTAÇÃO

O atual cenário imposto pela Pandemia do COVID-19 fez com que as instituições de ensino fossem desafiadas a reorganizar suas metodologias de forma inesperada, num processo que substituiu o planejamento em andamento por um novo, marcado pela premência.

Com o objetivo de seguir as orientações das autoridades sanitárias, as melhores evidências do conhecimento científico e os dispositivos legais que têm sido editados pelas

autoridades constituídas nos níveis federal, estadual e municipal, foi criado na FURB, em 13 de março de 2020, por meio da Portaria FURB N° 81/2020, o Comitê de Prevenção ao coronavírus, composto por pesquisadores do Mestrado em Saúde Coletiva, docentes de diversas áreas, técnicos,

estudantes e

gestão com o

objetivo de

pesquisar e

discutir

profusão de

informações

originadas

por

contínuas

publicações

sobre o tema

da Pandemia

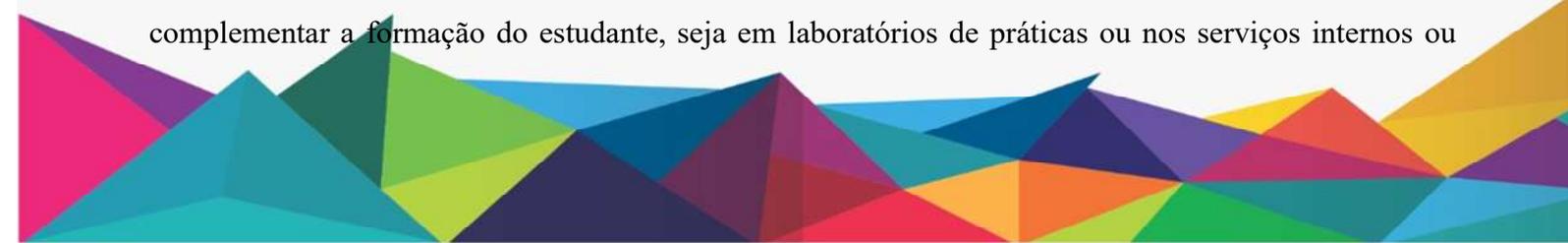
de COVID-

19. Seu caráter

consultivo é de fundamental importância para a tomada de decisão, baseada nas melhores evidências.

Com o andamento dos trabalhos, a Universidade renomeou o grupo para Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, fazendo a atualização dos seus integrantes por meio da Portaria FURB N° 212/2020.

Não obstante, a capacidade de adaptação e engajamento dos docentes, estudantes e técnicos produziu o novo e necessário momento do ensino que vivemos. Nesse contexto as aulas mediadas por tecnologia foram capazes de manter a continuidade das atividades que não exigissem, obrigatoriamente, a presença dos estudantes, mantendo a qualidade do ensino-aprendizagem. Entretanto, em muitos cursos da Universidade, em maior ou menor intensidade, destacam-se atividades práticas imprescindíveis para complementar a formação do estudante, seja em laboratórios de práticas ou nos serviços internos ou



externos de diferentes áreas, que muitas vezes incluem a comunidade externa em contato com os estudantes. Dessa forma, por meio da Nota 7, a Universidade levando em consideração o Decreto N° 630/2020 organiza-se para iniciar uma nova fase nesse processo com o retorno das aulas práticas e estágios no qual a segurança deve dar o tom do planejamento necessário para reestabelecer um novo calendário acadêmico.

Também foi criado, por meio da Portaria FURB N° 132/2020 de 03 de junho, a Comissão para o retorno das aulas presenciais, de caráter mais operacional, para contribuir com o planejamento e a organização efetiva das atividades, tendo o objetivo de discutir as diretrizes para o retorno das atividades presenciais, como referência as necessárias normas de biossegurança, processos de logística e insumos, considerando a especificidade de cada curso superior, da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI e demais setores da Universidade. Essa comissão, com característica dinâmica, funciona como uma sala de situação com reuniões mediadas por tecnologia, podendo ocorrer com a totalidade dos membros ou em reuniões específicas. Em 20 de outubro, esta comissão teve a atualização da composição designada por meio da Portaria FURB N° 213/2020. No que se refere a ETEVI, por força da Portaria Conjunta SES/SED N° 750/2020 fez-se a designação da Comissão Escolar publicada por meio da Portaria FURB N° 209/2020.

Com a publicação da Portaria Conjunta SES/SED N° 983/2020, publicada em 15 de dezembro de 2020, o Estado unificou as orientações para todas as modalidades e níveis de ensino e, desta forma, a Universidade elaborou o Plano de Contingência apresentando ao Comitê do Município de Blumenau, bem como atualizou as normativas de acordo com as normativas vigentes a fim de preparar adequadamente a estrutura universitária e da ETEVI para o ano letivo de 2021.

Este documento descreve protocolos para que o retorno seja feito de forma segura, mantendo a qualidade e respeitando as normativas e recomendações das autoridades de saúde e da educação.



1. RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

A FURB possui 4 *campi*, onde estão alocadas as 7 Unidades Universitárias, denominadas Centros e a Escola Técnica do Vale do Itajaí - ETEVI. A distribuição das atividades dos cursos, tendo como referência os Centros e da ETEVI, dentro dos *campi*, é a seguinte:

- Campus 1: Centro de Ciências Jurídicas (CCJ); Centro de Ciências de Artes e Letras (CCEAL); Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN); Centro de Ciências Humanas e da Comunicação (CCHC); Centro de Ciências da Saúde (CCS), Centro de Ciências Tecnológicas (CCT); Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA); ETEVI.

- Campus 2: Centro de Ciências Tecnológicas (CCT).

- Campus 3: Centro de Ciências da Saúde (CCS).

- Campus 5: Centro de Ciências da Saúde (CCS) e Centro de Ciências Tecnológicas (CCT).

Em todos os *campi* existem laboratórios nos quais ocorrem atividades de ensino de graduação e do ensino médio. Todas as aulas teóricas ocorrem de forma não presencial, mediadas por tecnologia. Alguns centros conseguiram adaptar todas as disciplinas dos seus cursos, entretanto, por meio da Nota 9, a Universidade divulgou que a partir de julho/2020, ser possível o retorno de aulas práticas priorizando aquelas que apresentavam alunos formandos matriculados e estágios curriculares. As aulas da ETEVI também ocorreram de forma não presencial, mediadas por tecnologia.

Em 2020, a reorganização do calendário acadêmico, para retomada das atividades presenciais teve como base, a Portaria SES Nº 447/2020, que tratava do desenvolvimento das atividades de ensino superior e pós-graduação e a Portaria Conjunta SES/SED Nº 778/2020 que estabelecia critérios para retorno das atividades da educação básica.

Em dezembro de 2020 com a nova Portaria Conjunta SES/SED Nº 983/2020 as orientações e determinações da FURB e ETEVI foram atualizadas para o cumprimento das normativas vigentes.

Todas as diretrizes do Estado e do Município de Blumenau são apoiadas na Matriz de Risco Potencial Regional para COVID-19, que calcula, semanalmente (quartas-feiras), o risco das regiões de saúde do estado, a partir da combinação de 8 (oito) indicadores em 4 (quatro) dimensões de prioridade de atuação local, que são: Isolamento Social, Investigação, Testagem, e isolamento de casos, reorganização de fluxos assistenciais e ampliação de leitos, delineando, desta forma, a necessidade de adequação de cada uma das regiões com base nos riscos Gravíssimo, Grave, Alto e Médio. Os aspectos relacionados ao detalhamento das informações da Matriz, são publicizados no site <https://www.coronavirus.sc.gov.br/> e a Universidade faz ampla divulgação por meio de notas oficiais nos diversos canais de comunicação.

Portanto, o retorno e a continuidade das atividades presenciais ficam condicionadas ao acompanhamento das condições da região que são divulgadas por meio da Matriz Estadual de Risco Potencial, na região do Médio Vale do Itajaí,

1.1 CRITÉRIOS PARA O RETORNO PRESENCIAL

As etapas estarão definidas em observância a Matriz Estadual de Risco Potencial da região, na qual definirá a capacidade operacional permitida na ocupação dos espaços.

O cenário acadêmico para o planejamento de retorno às aulas presenciais será constantemente revisado de acordo com o especificado acima, bem como levando-se em consideração o número de servidores enquadrados como classe de risco e/ou idosos, além dos estudantes matriculados enquadrados nestas mesmas condições ou com outros impedimentos. (Decreto Municipal Nº 12.738/2020)

Desta forma, a avaliação do cenário acadêmico para a tomada de decisão, levará em consideração:

- Turmas com professores pertencentes ao grupo de risco: Neste caso, para o cumprimento da legislação as turmas com professores do grupo de risco, serão ministradas on-line (remota) por meio da plataforma Teams.
- Turmas com estudantes pertencentes ao grupo de risco: Neste caso, em virtude da implementação pela Universidade do modelo ON-LIFE, ou seja, o aluno poderá optar em assistir as aulas de forma remota ou então, presencialmente. Todos os alunos terão a oportunidade de assistirem as aulas simultaneamente, interagindo com os professores e demais colegas presentes nas salas de aula ou assistindo de forma remota. No entanto, alunos menores de 18 anos deverão encaminhar a secretaria do seu respectivo curso e a ETEVI, formulário específico assinado pelo responsável legal no qual se faz a opção pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas. A cada 15 dias, este documento deverá ser atualizado para fins de cumprimento da legislação. Caso haja mudança de entendimento durante este período, os responsáveis legais deverão comunicar à Coordenação de Curso ou Diretor da ETEVI, quando for o caso, para o enquadramento em até 7 dias úteis após essa comunicação.
- Turmas com matriculados acima da capacidade física da sala de aula estabelecida em razão do espaçamento: Neste caso, o professor, em acordo com os estudantes fará o sistema de rodízio no qual estabelecerá os dias que o aluno poderá estar presencialmente e os dias em que assistirá de forma remota (síncrona). Oportunizando aos estudantes a possibilidade de assistir presencialmente as aulas.
- Demais Turmas: A universidade oferecerá a todos os estudantes aulas presenciais, exceto nos casos mencionados anteriormente. No entanto, ficará de livre escolha do estudante a participação presencial ou remota (sistema On-Life).

Após a distribuição das turmas nas salas de aula (ensalamento), cada coordenador e professor, independentemente de estar no grupo de risco ou não deverá informar aos estudantes sua sala correspondente. Porque, mesmo que determinada turma tenha aula remota, por qualquer motivo, o estudante poderá usar as salas de aula físicas da universidade para acompanhar as aulas on-line.

- Aulas práticas: Os estudantes pertencentes a grupos de risco ou com comorbidades, ou que morem com pessoas que sejam do grupo de risco, poderão requerer a manutenção das atividades remotas, devendo apresentar, também, a correspondente recomendação médica. Porém, dependerá do colegiado de curso a adaptação da atividade prática de presencial para remota, que, caso não seja possível, os estudantes deverão aguardar a oferta regular do componente curricular para integralizar a carga horária da disciplina, sem custos adicionais.

As aulas práticas serão mantidas nos horários alocados originalmente para que não haja coincidência de horário para os estudantes matriculados. Mas, essa orientação pode ser avaliada em cada uma das turmas individualmente, caso exista a possibilidade de ampliar o horário das aulas práticas para que seja cumprida em um menor espaço de tempo, quando acordado entre o professor da disciplina e todos os estudantes matriculados na turma em questão. Não podendo haver prejuízo para nenhuma das partes.

Em todos os casos, a ocupação dos ambientes internos e externos deve, em qualquer hipótese, garantir a biossegurança dos estudantes e servidores da FURB, incluindo a ETEVI.

Importante salientar que na Portaria Conjunta SES/SED N° 983/2020 determina ser de responsabilidade da Reitora:

“acompanhar, juntamente com as autoridades de saúde locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário e, quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).”

“Estamos sempre prontos para ajudar quem precisa. Para isso, contamos com sua ajuda para poder fazer muito mais”



2. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO - SARS-CoV-2

No fim de 2019, o novo coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2 que produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). Sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória – entre 5% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e as condições clínicas associadas. (Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS))

A transmissão do SARS-CoV-2 de humanos para humanos foi confirmada principalmente com o contato de gotículas respiratórias oriundas de pacientes doentes e sintomáticos. A transmissão do vírus por indivíduos assintomáticos segue em controvérsia até o presente momento. Em média, o período de incubação é estimado de 5 a 6 dias, podendo variar de 0 a 14 dias

Segundo o Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), o paciente com a doença COVID-19 apresenta geralmente os seguintes sintomas e sinais: Febre ($>37,8^{\circ}\text{C}$), tosse, dispneia (falta de ar), mialgia (dor muscular) e fadiga (cansaço), sintomas respiratórios superiores como coriza, além de sintomas gastrointestinais (mais raros) como diarreia, náuseas, vômitos, dentre outros.

Para que se possa entender as normativas, procedimentos e encaminhamentos é importante entender alguns conceitos de acordo com as orientações do Ministério da Saúde na Nota Técnica N° 07/2020 – GVIMS/GGTES/ANVISA:

Casos Confirmados de COVID-19:

- a) Por Critério Laboratorial: caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:
 - Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2, influenza ou VSR): Doença pelo coronavírus 2019: com resultado detectável para SARS-CoV2.
 - Imunológico (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos): Doença pelo coronavírus 2019: com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

- b) Critério Clínico-epidemiológico (estabelecido por autoridade médica competente): caso suspeito de SG ou SRAG com: histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Contato Próximo de Caso Suspeito ou Confirmado da Covid-19:

Tem-se diversas possibilidades no contágio desta doença por meio de contato com pessoa com caso confirmado. É sabido que se pode ser contaminado com aperto de mão, com pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções tipo gotículas de tosse, contato sem proteção e frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro. Outra possibilidade frequente é permanecer com pessoa que esteve em um ambiente fechado por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro, contaminada. No caso de profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI. (Nota técnica 07/ANVISA).

Contato Domiciliar de Caso Suspeito ou Confirmado da Covid-19:

Define-se como uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.

Isolamento:

Trata-se da separação tanto de pessoas doentes ou contaminadas, quanto objetos (livros, mercadorias), bem como meios de transporte, dentre outros, com o objetivo de se evitar a contaminação e desta forma a propagação da doença.

Quarentena:

Define-se como a restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais, bem como, de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação da doença.

Transmissão Comunitária:

Define-se como a ocorrência de casos residentes ou circulantes em regiões da comunidade, sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado que pertença a uma cadeia de transmissão conhecida. Segundo o Ministério da Saúde, na Portaria Nº 454/2020, de 20 de março de 2020, declarou a transmissão comunitária em todo o território nacional.

3. DIRETRIZES SANITÁRIAS GERAIS

As diretrizes abaixo relacionadas têm o objetivo de prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19 no retorno das atividades presenciais. Os itens abordados estão relacionados na Portaria Conjunta SES/SED Nº 983/2000 e demais legislações vigentes.

3.1 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

As medidas gerais descritas estão pautadas nas bases legais de referência e norteiam as atividades gerais da FURB, em tempos de Pandemia. Estão listados os cuidados gerais que devem ser adotados pela comunidade acadêmica, durante a permanência nos *campi*, visando a saúde de todos, em menor escala de contágio.

As instruções estão dispostas de maneira a organizar a convivência nos espaços da universidade, tais como, salas de aulas, laboratórios, nas atividades práticas e administrativas.

Salas de Aula e Atividades Acadêmicas:

Na tentativa de evitar a contaminação cruzada de carteiras e materiais a Universidade, por meio de comunicação visual, orienta o aluno a utilizar todos os dias a mesma carteira e cadeira. No caso da ETEVI, a partir do primeiro dia de aula, em que o aluno escolher o seu lugar, a secretaria afixará mapa de organização da sala (espelho de classe) para que o aluno seja frequentemente lembrado desta orientação.

Os Trabalhos em grupo deverão ser prioritariamente virtuais, evitando estas atividades presencialmente. Entretanto, tendo a necessidade de ser presencial, deverão ocorrer em ambientes ventilados ou ao ar livre, mantendo o distanciamento, o uso de máscaras, conforme orientações de biossegurança gerais. Priorizar, quando possível, a entrega de materiais digitais, evitando a distribuição de materiais impressos.

Não utilizar materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser desinfetados ao serem passados de um aluno para outro.

Adequação das Grades de Horários:

As turmas, dentro da possibilidade de reenquadramento, terão suas grades de horários adaptadas de forma a agrupar, em menos dias possíveis, as aulas de um mesmo professor, estimulando, o mínimo possível as alternâncias.

Comunicação:



Em toda comunicação utiliza-se estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais com vídeos, chamadas rápidas com a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos com deficiência auditiva. Nas salas de aula estão dispostos cartazes lembrando a comunidade sobre as medidas básicas de prevenção e como utilizar o espaço de forma a prevenir o contágio e transmissão da doença.

Realização de Reuniões:

Prioritariamente, as reuniões deverão ocorrer mediadas por tecnologia (preferencialmente ferramenta TEAMS), evitando a forma presencial a qualquer integrante da comunidade acadêmica. Caso não seja possível, reduzir ao máximo o número de participantes e a sua duração.

A orientação da universidade é que para as pessoas com necessidades especiais, os responsáveis pela reunião deverão buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações.

Atividades do Tipo Excursões, Passeios Externos, Saídas a Campo:

As atividades externas aos *campi* da Universidade, do tipo excursões, passeios, saídas a campo, visitas técnicas permanecem suspensas.

Atividades que serão necessárias a utilização do transporte com veículo da FURB:

Caracteriza-se por transporte com veículos da Universidade aqueles realizados por automóveis e caminhonetes para transporte de passageiros, vans, micro-ônibus, FURB Móvel e caminhão para transporte de materiais.

Os motoristas e passageiros deverão fazer o uso correto e obrigatório de máscaras descartáveis e/ou de tecido, conforme preconiza a Portaria SES N°224/2020, durante todo o trajeto. Ao entrarem no veículo deverão higienizar as mãos com álcool gel 70%, disponível no interior do veículo. O motorista deverá trocar a sua máscara a cada 2 horas.

O distanciamento social também deverá ser obedecido no interior do veículo, devendo, nos veículos leves de passageiros, apenas o banco traseiro ser ocupado, com um passageiro em cada ponta. Portanto, o banco da frente deverá permanecer livre.

As janelas deverão manter-se abertas, para ventilação natural, sem o uso do ar condicionado. Porém, em casos extremos, onde estiver autorizado o seu uso, utilizar o modo ventilação aberta.

Após o uso, o veículo deverá ser limpo com água e sabão e desinfetado com álcool 70% (principalmente volante, marcha, freio de mão, caso possuir, retrovisores, cintos de segurança e painel, maçanetas internas e externas).

Quanto a higienização dos bancos, os veículos que possuem bancos de couro, deverão utilizar água e sabão. Já os bancos de tecido deverão ser pulverizados com álcool 70%.

Deve-se evitar rodízio de motoristas nos veículos, porém quando não for possível, a cada troca, o veículo deverá passar por higienização externa com água e sabão e interna conforme descrito acima.

Suspensão de atividades que envolvam aglomeração:

Permanecem suspensas todas as atividades, dentro da instituição, que envolvam aglomerações, tais como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, eventos para formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais e de música, eventos esportivos, entre outras. Caso seja necessário, estas atividades deverão ser analisadas pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 que emitirá parecer enfatizando a necessidade de ser em local externo, cumprindo o estabelecido na Portaria SES N° 710/2020, ou outra que vier substituí-la.

Uso dos espaços para a prática de esportes:

A Portaria Conjunta SES/SED N° 983/2020, especifica o retorno das aulas de educação física, no caso, as aulas da ETEVI, da seguinte forma:

“As aulas de educação física devem ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre). Caso não seja possível, realizar atividades sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados”.

Segundo a mesma portaria, as atividades esportivas coletivas e de contato devem seguir os cuidados sanitários preconizados nas portarias específicas de esportes, exceto quanto à determinação de realização de exames;

A Universidade, em consonância com os requisitos definidos na Portaria SES N° 713/2020 organizou as diretrizes para a utilização dos espaços da Academia, do Complexo Aquático, Complexo Esportivo conforme Apêndice A.

Segundo a Portaria SES N° 713/2020, a FURB orienta os usuários a não utilizarem os vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local, limitando o seu uso para as atividades obrigatórias em que se faça imprescindível por questões técnicas ou de higiene.

Todas as orientações estão em consonância com o estabelecido no site <https://blumenau.sc.gov.br/coronavirus/medidas-restritivas/>, no qual estabelece de quando a matriz

classificar a região como grave tem-se a limitação no número de usuários de 50% da capacidade operativa e na classificação gravíssimo 30%.

Está permitido aos usuários do grupo de risco, inclusive idosos, desde que disponham de parecer médico liberando para a atividade.

No que se refere aos jogos coletivos recreativos, devem seguir as regras dispostas na Portaria SES 1005/2020.

Uso de Elevadores e Escadas:

A comunidade deverá respeitar a capacidade máxima de cada elevador, conforme cartaz orientativo afixado fora e dentro dele.

Priorizar a utilização das escadas, devendo deixar o uso dos elevadores apenas para pessoas com dificuldades ou limitações de mobilidade. Neste caso, importante observar o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus, quando houver.

Comunicação sobre as Rotinas de Orientação a Alunos e Servidores:

A Universidade por meio de cartazes orienta sobre as medidas de prevenção, para mitigação da transmissão do COVID-19.

Estão sendo adotadas estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar respeitando uma linguagem acessível a toda a comunidade acadêmica, para orientações referente a troca e higienização de máscaras, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e obediência ao distanciamento social, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e libras para alunos com deficiência auditiva.

Da mesma forma, a Universidade apresenta, por meio de cartazes, às normas de condutas relativas ao espaço físico e à prevenção e controle do COVID-19 nos acessos, nas salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.

Sobre o monitoramento e acompanhamento dos casos na FURB:

Caberá a Reitora e, no caso da ETEVI também ao Diretor da Escola acompanhar juntamente com as autoridades de saúde locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos municípios vizinhos, de forma a gerenciar o funcionamento da FURB e ETEVI, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário e, quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário, de forma total ou parcial.



3.2 MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal são extensíveis ao trajeto à residência e devem ser aplicadas também no domicílio como medidas de enfrentamento ao COVID-19. (Portaria SES Nº 792/2020)

Lavação de Mãos:

Com a pandemia de COVID-19, a lavação das mãos é mais do que nunca uma atitude de saúde pública e de responsabilidade para manter a higiene pessoal evitando o contágio de outras pessoas. Lavar as mãos é uma forma eficiente de fazer isso e tem sido considerada parte de um tripé importante no combate ao COVID-19.

Orienta-se que, como medida principal de combate ao coronavírus, a lavação de mãos seja adotada, prioritariamente, nos *campi* da Universidade. Em locais em que esta lavação não seja permitida, deve-se adotar medidas de apoio, com o uso do álcool gel 70%.



Quando Lavar as Mãos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ao chegar na universidade; ✓ Depois de tossir e espirrar; ✓ Antes e após se alimentar; ✓ Antes e após a utilização de bebedouros; ✓ Depois de utilizar o banheiro; ✓ Quando suas mãos estiverem visivelmente sujas; ✓ Após utilizar transporte público e/ou transporte por aplicativo; ✓ Antes de tocar em utensílios higienizados; ✓ Antes e após cuidar de ferimentos; ✓ Após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; ✓ Após remover lixo e outros resíduos; ✓ Antes de iniciar uma nova atividade e após; ✓ Antes de ir para casa, após sua jornada de trabalho.
----------------------	---

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Para lavagem de mãos utilize sabonete líquido e água, seque com toalhas descartáveis. ➤ O uso de álcool gel não substitui a correta lavagem de mãos que deverá ser sempre sua primeira escolha na proteção contra o COVID-19. 	
<p>Como lavar as mãos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Retire adornos que impeçam a técnica correta; ✓ Com as mãos úmidas, coloque um pouco de sabonete e esfregue as palmas das mãos uma na outra; ✓ Entrelace os dedos para lavar cada um deles; ✓ Esfregue a parte de trás das mãos; ✓ Lave entre os polegares; ✓ Lave atrás dos dedos; ✓ Esfregue as unhas na palma das mãos; ✓ Esfregue os pulsos; ✓ Seque bem as mãos com toalhas descartáveis e despreze-as no lixo com tampa.

Uso de Álcool 70%:

Os produtos saneantes, a base de álcool 70%, podem ser encontrados na forma de gel ou líquido. Na sua forma líquida, são destinados à desinfecção de objetos e superfícies potencialmente contaminados pelo vírus (maçanetas, corrimãos, mesas, dentro outros).

Para o uso nas mãos recomenda-se solução de álcool 70% na sua apresentação gelatinosa, embora, excepcionalmente, possa ser utilizada para higienização das mãos.

Estão distribuídos pelos diversos *campi*, em suas áreas comuns e em áreas restritas, soluções alcoólicas 70% nas apresentações líquida, gelatinosa e *spray*.

Uso de Máscaras:

Conforme determinam as Portarias SES Nº 224/2020 e SES Nº 983/2020, fica determinado, enquanto houver situação de pandemia, o uso obrigatório de máscaras de proteção em espaços públicos ou privados, como medida auxiliar ao enfrentamento do COVID-19, podendo ser máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT).

Toda a comunidade deverá fazer o uso correto das máscaras de proteção, cobrindo nariz e boca, de acordo com as especificações contidas na Portaria SES Nº 224/2020.

A máscara deverá ser trocada a cada duas horas de uso e/ou quando apresentar sinais de deterioração (desintegrar, estiver rasgada ou com furos, molhada e já não garantir as propriedades de

filtragem do tecido de sua confecção) ou quando estiver úmida, o que não permitirá a filtragem adequada de gotículas.

Os professores devem higienizar as mãos e substituir a máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;

Não serão permitidos o uso de bandanas, lenços, máscaras de lycra e ou similares como substitutivo às máscaras preconizadas na Portaria SES N° 224/2020. Está liberado a utilização do uso de proteção sobressalente à máscara, não excluindo a sua obrigatoriedade.

A supervisão e acompanhamento deste uso, nos ambientes acadêmicos, ficará na observância das chefias e professores. Quaisquer dificuldades deverão ser relatadas ao Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, por meio do e-mail covid19@furb.br.

A FURB manterá estoque de máscaras junto à DGDP para eventuais substituições de urgência. O servidor que necessitar desta reposição, deverá se dirigir a DGDP ou solicitar através do e-mail dgdp@furb.br.

Dicas para colocação da máscara	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Higienize as mãos com álcool gel 70% ou água e sabão; ✓ Certifique-se que o lado correto da máscara está voltado para fora; ✓ Coloque a máscara no seu rosto, adapte ao formato do nariz, não permitindo espaços livres; ✓ Puxe a parte inferior da máscara para que ela cubra sua boca e seu queixo;
Dicas para retirada da máscara	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Após o uso, remova as presilhas elásticas por trás das orelhas, mantendo a máscara afastada do rosto e das roupas, para evitar tocar nas superfícies potencialmente contaminadas da máscara;
Dicas para o descarte da máscara	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Para máscaras descartáveis, descarte em uma lixeira de resíduos comuns do banheiro; ✓ Para máscaras de acrílico, não precisam ser substituídas, porém deverão ser higienizadas com solução desinfetante (OXIVIR). Não é recomendado o uso de álcool 70%, pois deixa o visor fosco. ✓ Para máscaras de tecido, armazene em um saco plástico e, ao chegar em casa, retire-a e faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária em 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável, por 30 minutos. Lave a máscara usando água e sabão e faça o

	enxágue em água corrente. Após secar, passe ferro quente e guarde em saco plástico limpo para a próxima utilização.
Dica após o descarte	✓ Higienize as mãos depois de tocar ou descartar a máscara – use um higienizador de mãos à base de álcool gel 70% ou, se estiverem visivelmente sujas, lave as mãos com água e sabão.

Etiqueta respiratória:

É o conjunto simples de medidas que podem evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas disseminadas através de gotículas, como o caso da COVID-19. A adoção poderá evitar a contaminação de todos.

Ao tossir ou espirrar não utilize as mãos para cobrir a boca, na ausência de um lenço descartável, faça uso do antebraço. Sempre que tossir ou espirrar faça a higienização das mãos, de preferência, procedendo a lavagem. Caso a máscara fique úmida, após a tosse ou espirro, esta deverá ser substituída.

Higiene ao retornar para casa:

É necessário que, para sua segurança, crie uma rotina de higienização para o retorno a sua residência, desta forma, evita-se levar o perigo de contaminação ao lar.

Ao chegar em casa, de preferência, adentrar sem os calçados, ou então prepare um espaço onde possa retirá-los com maior segurança. Calçados podem ser vetores que carregam o vírus para o lar. Limpe-os com álcool gel 70% e somente depois da higienização, guarde-os.

As bolsas e acessórios devem receber atenção e limpeza necessária, pois também podem ser vetores que carregam o vírus. Use um pano com álcool 70% ou água com gotas de detergente. Pendure-as em um local adequado para não contaminar sofás, mesas e cadeiras.

É importante higienizar as chaves, maçanetas e demais objetos utilizando os mesmos procedimentos para proteção do ambiente.

As roupas usadas fora de casa devem, preferencialmente, ficarem isoladas das roupas limpas podendo ser lavadas imediatamente ou acumuladas para serem lavadas em conjunto. Ao chegar da rua, tome banho e só depois relacione-se com as outras pessoas da residência.

Demais cuidados:

Cumprimente as pessoas sem aperto de mão, beijos ou abraços;

Evite tocar os olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas.

As unhas deverão ser mantidas curtas e higienizadas e as unhas artificiais devem ser evitadas;



A barba é contraindicada em tempos de COVID-19, caso adote, deverá mantê-la curta e higienizada;

Utilize lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e descartando-os imediatamente em lixeira;

Durante a permanência na universidade procure manter cabelos presos pois, são vetores de transmissão;

Não empreste objetos pessoais como escovas, maquiagem, celulares e demais;

Evite utilizar adornos em todos os espaços da universidade que impeçam a correta higienização das mãos. No caso das áreas de saúde, segundo normativas específicas, o uso está proibido;

Lave os alimentos antes de comê-los, evitando comidas cruas ou malcozidas.

“Você se protege e protege aos outros.”

3.3 MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Os espaços da Universidade foram cuidadosamente preparados em atenção a legislação sanitária, com foco na segurança da comunidade acadêmica.

Segundo as normativas vigentes é obrigatório o distanciamento de 1,5 metros entre os ocupantes do espaço, devendo, nas regiões de atendimento ao público, este distanciamento estar identificado claramente para os ocupantes.

Desta forma, os ambientes de circulação, quando necessário, foram identificados com o distanciamento obrigatório onde há risco de aglomerações.

As salas de aula estão reorganizadas de forma a garantir o distanciamento mínimo, tendo na entrada de cada sala afixada a capacidade máxima permitida, devendo esta ser respeitada por todos os usuários do espaço. As carteiras e cadeiras que foram demarcadas com “X” amarelo não deverão ser ocupadas e nem retiradas de seus locais originais. Desta forma, a Universidade garante o espaçamento exigido entre as pessoas que estão utilizando simultaneamente o espaço. Demais alterações devem ser solicitadas ao Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 pelo e-mail covid19@furb.br.

Em cada sala de aula também estão afixados cartazes orientativos quanto às medidas de prevenção ao COVID-19 e a utilização adequada destes espaços, sendo importante o cumprimento de tais orientações.

O piso dos espaços de uso comum e atendimento ao público, quando necessário, estão demarcados de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos.

Nos locais que possuem catracas de acesso e/ou sistemas de registro de ponto através de biometria digital, disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para higienização das mãos antes e depois da identificação pela biometria, bem como afixar cartazes próximos com esta orientação; e/ou higienizar os equipamentos após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito.

Os auditórios foram redimensionados em obediência ao distanciamento social de 1,5 metros entre seus ocupantes, sendo evitado o uso em virtude da impossibilidade de ventilação natural.

Os bebedouros estão com as torneiras de jato curto sem fluxo de água, entretanto, está permitido o uso dos jatos longos com adoção de recipientes de uso individual.

Para fins de acesso a Universidade, por força de portaria, tem-se a obrigatoriedade de fazer a aferição de temperatura a todos que adentrarem aos blocos e acessos da FURB. Desta forma, foi elaborado protocolo específico com todos os procedimentos e equipamentos necessários detalhados no Apêndice B.

A entrada dos alunos da ETEVI se dará especificamente no Bloco G, de forma exclusiva até o período das 7H30. Logo após será fechado o acesso, sendo que o aluno deverá entrar nas dependências da ETEVI pelo acesso do Bloco A.

Os demais acessos possíveis de entrada e saída da universidade encontram-se no apêndice B – Aferição de Temperatura.

Ventilação dos Ambientes e o uso de Condicionadores de Ar:

Sabidamente tem-se que a circulação de ar é importante para que os microrganismos não permaneçam nos ambientes. Em tempos de pandemia, as bases legais sanitárias, em destaque a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983/2020, recomendam que se mantenha ventilação natural, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento (corredores) mantendo-os bem arejados e que os condicionadores de ar não sejam utilizados.

A Portaria SES Nº 983/2020, assim como as diretrizes sanitárias em vigor em tempo de pandemia, não indicam o uso de condicionadores de ar e estimulam que janelas e portas das salas permaneçam abertas, garantindo a circulação de ar seguro. A mesma portaria indica a possibilidade de utilização de condicionadores caso se tenha o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle. Portanto, o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, ciente da existência deste plano na Universidade, emitiu comunicado em que analisará os pedidos advindos das chefias setoriais, no quais identificarão a necessidade iminente

do uso destes equipamentos em consonância com suas atividades específicas e a manutenção estrita de refrigeração dos ambientes, exceto setores de saúde. Nestes casos encaminhar ao referido comitê, através do e-mail covid19@furb.br, a solicitação para avaliação e liberação do uso, contendo:

Setor:

Número de servidores/monitores/estagiários em atividade no setor:

Justificativa para liberação do uso de condicionadores de ar:

Número do patrimônio do equipamento instalado no setor:

Entretanto, no que se refere as áreas de saúde da Universidade, o uso destes equipamentos continua vedado em detrimento ao tipo de equipamentos instalados, caracterizados como não adequados para estas áreas. Neste sentido, a administração superior estuda junto a equipe de engenharia e arquitetura, a possibilidade de adequação destes equipamentos para que obedeçam às condições sanitárias impostas e possam ser utilizados nesta época de pandemia.

Uso de espaços de Copas e refeitórios:

O uso de espaços para alimentação nos setores administrativos, assim como uso dos refeitórios, está permitido, devendo observar capacidade máxima permitida e organizada pela comissão e deve-se evitar aglomerações (caracterizada pelo uso de espaços comuns sem a observância do distanciamento de 1,5m de raio entre as pessoas).

A capacidade está de acordo ao que preconiza a Portaria SES/SED N° 983/2020, no qual determina que a utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Como o maior fluxo de pessoas no refeitório é de funcionários terceirizados, foi orientado a chefia da DAC organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores;

Nestes locais não deverão ser compartilhados copos, talheres, alimentos e outros objetos pessoais e deve ser mantido limpo e organizado.

O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

Orientar que os alimentos externos trazidos para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;

Nas áreas caracterizadas como de saúde não são permitidas copas setoriais, portanto, deverão ser lacradas. Apenas o refeitório, longe da área de atendimento, poderá ser utilizado para as refeições.

Afixados cartazes orientativos sobre as normativas necessárias para a boa utilização destes espaços.

Restaurantes e cantinas nos *campi* da Universidade:

A Universidade, por meio da Comissão Especial Gestora de Contrato do restaurante universitário e cantinas, instituída através da Portaria FURB N° 112/2020, juntamente com o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 acompanhará, continuamente, este serviço terceirizado na implantação das normativas sanitárias preconizadas na Portaria SES N° 256/2020.

Os alunos da ETEVI também utilizam o restaurante e cantinas disponibilizadas no Campus 1.

Uso dos espaços das Bibliotecas:

Os espaços em que se desenvolvem as atividades da biblioteca requerem protocolo específico e que está descrito no Apêndice C.

3.4 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Segundo a Portaria Conjunta SES/SED N° 983/2020:

“estão proibidas as atividades sociais, entre elas, eventos para formaturas, festas, comemorações, festivais e apresentações de música ou de teatro, eventos desportivos, realização de excursões e passeios externos, ou quaisquer outras que resultem em aglomeração de pessoas”.

Ressalta-se também a orientação para os alunos permanecerem somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.

O compartilhamento de material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros, segundo a normativa, não é permitido.

Em relação as escadas, importante manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus, quando houver.

A visitação aos espaços da Universidade, neste período de pandemia, deverá ser evitada, caso ocorra, deverão ser respeitadas as medidas de segurança e distanciamento social.

O intervalo de refeição, do ensino médio, deverá ser diferenciado dos demais, para que não haja fluxos cruzados nestes horários.

Nos ambientes coletivos, utilizarem em sistema de rodízio das turmas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre os usuários nestes locais;

Manter arejadas as áreas comuns para uso de professores e demais servidores, tais como sala de professores, refeitórios e ambientes de descanso, sendo observada a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) entre os usuários.

3.5 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

A Universidade preocupada com a segurança de toda a comunidade acadêmica, têm se reunido sistematicamente com os setores responsáveis pela manutenção e limpeza dos espaços.

A FURB segue as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPR, em especial as relativas aos EPIs.

Com intuito de proporcionar a todos um ambiente limpo e desinfetado, diminuindo a propagação interna do COVID-19, conforme recomendação do Ministério da Saúde, tem-se adotado o uso de produtos desinfetantes com características sanitizantes compatíveis com ambientes hospitalares em toda a sua estrutura, para garantir o retorno as aulas presenciais com a segurança necessária.

No caso de utensílios e objetos, a limpeza com água e sabão por si só seria suficiente para a descontaminação do coronavírus. Quando essa limpeza não é possível, é necessário então o uso de desinfetantes. Entre eles estão, álcool etílico na forma líquida, não sendo indicado uso de forma gelatinosas em superfícies, além de hipoclorito de sódio, quaternários de amônio e compostos fenólicos, observando-se em cada um deles as limitações de aplicação e manutenção. A FURB preza pelo uso adequado de EPIs quando na manipulação destes produtos, bem como, da utilização exclusiva de produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam.

Cada servidor é parte integrante do processo de enfrentamento ao COVID-19. Portanto, os setores deverão seguir as orientações contidas neste protocolo, assim como, serem replicadores das informações, em seus locais de trabalho. Os espaços deverão ser mantidos limpos, organizados e livres de excessos que possam acumular vetores de transmissão do COVID-19.

Ao iniciar suas atividades o servidor deverá fazer a limpeza de seu espaço de trabalho tais como mobiliários, equipamentos de informática, materiais de escritório entre outros, utilizando solução desinfetante distribuída pela universidade. As estações de trabalho, prioritariamente, não deverão, durante o turno de trabalho, serem compartilhadas. Em caso de necessidade extrema, as estações deverão ser desinfetadas.

Em cada local de trabalho será disponibilizado um frasco de OXIVIR que deverá ser usado pela equipe, para limpeza. Sempre que houver troca de posto de trabalho, ou então, rodízio com outro servidor, tomar os mesmos procedimentos.



Evitar o compartilhamento dos materiais de expediente tais como canetas, régua, papel, telefones fixos, tesouras, dentre outros.

O OXIVIR deve ser utilizado em superfícies, podendo ser utilizado em materiais de informática, metais e outras superfícies que compõem a estação de trabalho e espaço físico.

Os principais fatores que favorecem a infecção no ambiente de trabalho são:

Mãos dos servidores;
Manutenção de superfícies úmidas e/ou molhadas;
Ausência ou falha na utilização de técnicas adequadas pelo pessoal de saúde;
Ausência ou falha nas técnicas de limpeza e desinfecção dos ambientes;
Superfícies empoeiradas;
Manutenção de matéria orgânica;
Atos falhos;

Segundo a ANVISA, a remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, de superfícies inanimadas com consequente redução da carga microbiana presente na superfície que está sendo limpa, utilizando-se água, detergentes, produtos e acessórios de limpeza, por meio de ação mecânica (manual) ou automatizada, físicos ou químicos de forma a tornar a superfície preparada para necessidade de desinfecção.

Independentemente da área a ser higienizada, o importante é a remoção mecânica da sujidade e não simplesmente a passagem de panos úmidos para espalhar a sujeira.

Buscando a excelência e a segurança dos serviços, a FURB promove, periodicamente, a formação dos trabalhadores responsáveis pela limpeza aplicando o conhecimento detalhado, conforme Apêndice D.

Em todos os corredores de acesso dos blocos de todos os *campi* possuem instalados dispensadores com álcool 70% disponível para higienização da comunidade, bem como nas salas de aula.

Nos pisos das áreas comuns a higienização é feita a cada troca de turno com solução de OXIVIR, diluído a 1:64, mantendo a área sem circulação pelo mínimo de 10 minutos, conferindo eficácia a aplicação do produto. Quando necessário, as áreas são identificadas com placas de piso escorregadio, evitando eventuais acidentes. Nas áreas de saúde a diluição do OXIVIR para aplicação no piso deverá ser de 1:16.

A responsabilidade pelos ambientes de uso comum é da equipe da limpeza da instituição que nas superfícies (maçanetas das portas, corrimões, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias) utiliza o OXIVIR, a cada turno e sempre que a circulação

for intensa no local. Os locais de uso comum que contenham poltronas, bancos, mesas e outros são limpos com OXIVIR a 1:64.

As instalações sanitárias, excetuando-se as áreas de saúde, são limpas duas vezes a cada turno, mantendo disponível sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcóolicas a 70% em formato gel e com recolhimento dos resíduos sem aproveitamento de recipientes (sacos de lixo).

Para as atividades pedagógicas, sempre que possível, excetuando-se a área de saúde com orientação específica, serão disponibilizados utensílios individuais e higienizados.

Importante reforçar a higienização regular dos aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos.

Nos laboratórios que se utilizam computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, a cada uso ou troca de usuário, higienizar com álcool 70% ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos.

De uma maneira geral, ficará a encargo da equipe do laboratório a limpeza dos equipamentos e utensílios, bancadas, cabendo a equipe da limpeza os itens elencados anteriormente. Cada laboratório, de acordo com as especificações da área, elaborará normativa própria a ser seguida por todos os usuários.

O Departamento de Ciências Naturais, para os laboratórios de sua responsabilidade, elaborou as normativas internas que se apresenta, neste protocolo, no Apêndice E.

3.6 MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

3.6.1 Identificação de Casos Suspeitos, Confirmados e de Risco

3.6.1.1 Por Diagnóstico Laboratorial:

Para esclarecimentos, o diagnóstico laboratorial em casos de pacientes com sintomas respiratórios ou então confirmado contato com pessoa com testagem positiva, existente para COVID-19, na rede pública e privada são:

Imunológico IgM/IgG	Detecta ou não, a presença de antígenos (IgM) e anticorpos (IgG) em amostras coletadas, <u>a partir do oitavo dia de início dos sintomas</u> ou então do contato com fonte positiva;
---------------------	---



Biologia molecular RT-PCR (em tempo real)	Diagnostica tanto a COVID-19 quanto Vírus Sincicial Respiratório (VSR) normalmente <u>até o oitavo dia de início dos sintomas.</u>
--	---

Estes intervalos são importantes para qualificação dos resultados com base na ocorrência ou permanência de sintomas, mesmo após testagem negativa. Portanto, é importante as informações quanto a data de surgimento dos sintomas, contato com caso positivo e outros.

3.6.1.2 Afastamento de Servidores e Acadêmicos:

a) Acadêmicos:

Em situações onde os sintomas gripais forem identificados em acadêmicos por professores ou servidores ou após relato do próprio estudante, imediatamente o mesmo deverá ser conduzido a área de isolamento identificada em cada *campi*, conforme instruções do item 3.6.2 deste protocolo.

b) Servidores:

Caso o servidor apresentar sintomas de síndrome gripal, ao ingressar na instituição ou mesmo durante o seu período de trabalho, deverá ser afastado de suas atividades até a elucidação do diagnóstico. Orienta-se a buscar atendimento médico nas unidades de saúde dos bairros (ambulatórios gerais) e ou rede privada, se assim o desejar. Deverá comunicar imediatamente a chefia imediata e, para o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 (covid19@furb.br, 3321-0900 - whatsapp) e ou saudadoservidor@furb.br. Caso o servidor, após avaliação médica esteja em posse de atestado médico de afastamento deverá encaminhá-lo para os mesmos contatos anteriormente citados.

3.6.1.3 Afastamentos de Contatos:

A (s) turma(s) do(s) professore(s) ou estudante(s) identificados como casos suspeitos terão aulas suspensas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo da fonte, ou por 14 (quatorze) dias se caso for positivo para COVID-19, sendo os demais estudantes cientificados dos fatos.

Os estudantes que co-habitam (residem) ou tiveram contato com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, desde que contato e testagem comprovados, terão as aulas de sua turma suspensas por 14 (quatorze) dias sendo que os demais contatos serão cientificados do fato.

Os servidores que co-habitam (residem) ou tiveram contato com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, deverão permanecer afastados de suas atividades pelo período de 14 dias,

sendo calculado este período a partir da comprovação do atestado comprobatório de quem testou positivo. Também deverá apresentar o comprovante de que co-habita com a pessoa com testagem positiva.

Os afastamentos por contatos laborais de suspeitos e ou casos positivos para COVID-19 serão analisados e deliberados pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, após a coleta de dados, sendo esta decisão informada aos setores e pessoas envolvidas e providências.

As pessoas que já tiveram COVID-19 e que estiverem no grupo de contato com estudantes e ou servidores positivos ou suspeitos, também serão afastados de suas atividades, conforme determinação supracitada. Neste momento, não há subsídios científicos que assegurem ao Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 e à gestão de que estes casos não terão novamente a doença.

3.6.1.4 Afastamentos de Grupos de Risco:

Os servidores enquadrados em grupos de risco, conforme o Decreto Nº 12.708/2020, do município de Blumenau, serão submetidos ao regime de teletrabalho. Para os devidos fins, são considerados os seguintes servidores:

- ✓ Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- ✓ Integrantes do grupo de risco, que apresentem alguma das seguintes condições de saúde (comprovadas mediante declaração médica encaminhada e validada pelo SESOSP):
 - ✓ Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
 - ✓ Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC);
 - ✓ Imunodeprimidos;
 - ✓ Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - ✓ Diabéticos, conforme juízo clínico;
 - ✓ Gestantes de alto risco.

Com filhos em idade escolar ou inferior, os quais necessitem da assistência de um dos pais, enquanto permanecerem suspensas as atividades escolares no Município.

Caso ambos os pais sejam servidores, o teletrabalho será aplicável a apenas um deles e a comprovação deverá se dar mediante apresentação de autodeclaração do servidor.

Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação (comprovadas mediante declaração médica e validada pelo SESOSP);

Para todas as situações descritas acima, obrigatoriamente, os servidores devem encaminhar à DGDP o respectivo comprovante, pelo e-mail saudedoservidor@furb.br, com cópia para a chefia imediata. A partir da homologação da atividade em teletrabalho, a DGDP fará a comunicação à chefia imediata, habilitando o servidor ao teletrabalho a partir de então.

3.6.2 Procedimentos após identificação de casos suspeitos e/ou confirmados:

Os procedimentos descritos a seguir tem como base legal as instruções contidas na Portaria SES Nº 447/2020, Portaria Conjunta SES/SED Nº 792/2020, Decreto Nº 12.738/2020 do município de Blumenau e bases legais sanitárias com vistas a contatos epidemiológicos. Todas as decisões serão colegiadas, com base na exposição dos dados coletados por profissional de saúde, sendo a tomada de decisão realizada pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 e comunicado, por e-mail, aos setores e as pessoas envolvidas.

3.6.2.1 Casos confirmados COVID-19:

Em caso de confirmação laboratorial para COVID-19 a pessoa permanecerá afastada por 14 (quatorze) dias, a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que esteja assintomática, por pelo menos 72 (setenta e duas) horas que antecedam a data do retorno.

3.6.2.2 Casos Suspeitos para COVID-19:

São considerados casos suspeitos aqueles indivíduos que apresentarem síndrome gripal e/ou sintomas compatíveis com COVID-19 e aqueles que residam no mesmo endereço com casos confirmados, ainda que estes estejam assintomáticos.

Os casos suspeitos deverão permanecer afastados até a elucidação diagnóstica, pelo máximo de 14 dias, desde que assintomáticos. Os casos domiciliares permanecerão afastados pelo período de 14 dias a partir dos sintomas de seu contato domiciliar.

Tanto para os casos suspeitos ou confirmados, ao se identificar uma pessoa na universidade que esteja apresentando sintomas elencados anteriormente, deverá avisar o vigilante do campus ou posto mais próximo, que o conduzirá ao local de "isolamento" temporário identificados em cada um dos *campi*, devendo posteriormente avisar o servidor do Centro ou da ETEVI sobre a ocorrência, de preferência por telefone, sempre tomando todas as devidas medidas de precaução de distanciamento (uso de máscara).

O servidor do respectivo Centro ou da ETEVI deverá acompanhar a estadia da pessoa até os devidos encaminhamentos finais que para os alunos da ETEVI, aguardar a chegada dos pais ou responsáveis.

Na sequência, o servidor deverá comunicar o Comitê às informações necessárias para o acompanhamento do caso para devidas providências.

3.6.2.3 Casos Negativos após afastamento por suspeita:

Os casos diagnosticados negativos após suspeita, poderão retornar as suas atividades educacionais e laborais, após exame de diagnóstico testar negativo, desde que assintomáticos nas 72 horas que antecedam seu retorno.

Caso ainda apresentem sintomas a chefia deverá orientar que busquem por atendimento médico em suas unidades de referência, não permitindo seu retorno.

Importante reforçar que quaisquer orientações, necessariamente, deverão ser validadas e comunicadas pelo Comitê de Enfretamento ao COVID-19 e ou DGGP por meio dos contatos, respectivamente: covid19@furb.br e saudedoservidor@furb.br.

3.6.3 Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 da FURB:

Levando-se em consideração a necessidade do acompanhamento e monitoramento da comunidade universitária, frente ao estado de pandemia, a FURB nomeou uma equipe multidisciplinar, de caráter consultivo e deliberativo quanto aos encaminhamentos em relação aos possíveis casos de afastamentos de servidores e acadêmicos, por suspeita e ou confirmação de COVID-19. Tem-se também, como responsabilidade, analisar demandas institucionais, com base neste protocolo e nas portarias vigentes estaduais e municipais.

Por meio de notas, a Reitoria, com o apoio do Comitê, está constantemente atualizando e orientando à comunidade, nos meios de comunicação virtuais e na página específica que se trata este tema.

Sempre que necessário, o comitê deverá relembrar os servidores os servidores sobre a necessidade do cumprimento do protocolo da instituição, além dos avisos sobre medidas de prevenção contidos ao longo dos corredores da Universidade, salas de aula, ambientes administrativos e nas notas institucionais expedidas.

Também são de responsabilidade do Comitê:



- Acompanhar todos os casos que foram identificados nos *campi* por servidor de Centro ou da ETEVI;

- Atualizar e publicizar as equipes envolvidas neste acompanhamento, que receberá treinamento permanente para a condução das ações e condutas a serem empregadas;

- Monitorar para que a tomada de decisão seja rápida e eficiente, atualização por parte dos servidores e acadêmicos da necessidade da necessidade de manterem atualizados seus contatos no sistema acadêmico e, quando servidor, junto à DGDP;

- Após a identificação dos casos suspeitos e ou confirmados a equipe do comitê solicitará a Divisão de Administração do Campus - DAC, sempre que necessário, o reforço na limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies envolvidas.

O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 deverá ser avisado pelo e-mail covid19@furb.br ou whatsapp 3321-0900, quaisquer ocorrências relacionadas ao tema.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referências do Governo Federal:

- Portaria Ministério da Saúde Nº 454/2020, de 20 de março de 2020.
- Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 07/2020 - Atualizada em 05/08/2020. ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2 (COVID-19) DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
- Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Ministério da Saúde, 2020. <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/24/20200323-ProtocoloManejo-ver05.pdf>.

Referências Estaduais:

- Portaria SES Nº 224, de 03 de abril de 2020.
- Portaria SES Nº 236, de 08 de abril de 2020.
- Portaria SES Nº 713/2020 de 18 de setembro de 2020.
- Portaria Conjunta SES/SED Nº 750, de 28 de setembro de 2020.
- Portaria Conjunta SES/SED Nº 792, de 13 de outubro de 2020.
- Decreto Estadual Nº 630, de 01 de julho de 2020.
- <https://www.coronavirus.sc.gov.br/> (Dados da matriz de risco).
- <https://coronavirus.saude.gov.br/definicao-de-caso-e-notificacao#:~:text=POR%20CRIT%C3%89RIO%20CL%C3%8DNICO,aguda%20sem%20outra%20causa%20pregressa> (Referência para dados técnicos de saúde).

Referências Municipais:

- Decreto Municipal Nº 12.738, de 20 de julho de 2020.
- Decreto Municipal Nº 12.708, de 03 de julho de 2020.

Referências FURB:

- Portaria FURB Nº 81, de 13 de março de 2020.
- Portaria FURB Nº 112, de 28 de abril de 2020.
- Portaria FURB Nº 132, de 04 de junho de 2020.
- Portaria FURB Nº 209, de 19 de outubro de 2020.
- Portaria FURB Nº 212, de 20 de outubro de 2020.
- Portaria FURB Nº 213, de 20 de outubro de 2020.